

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Infraestrutura

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO.

1.2. Os bens/serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual.

1.4. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar máquinas pesadas para atender às diversas demandas operacionais do Município de Ibirataia/BA, abrangendo serviços de conservação e manutenção de estradas vicinais, recuperação e conservação de ruas e vias públicas, patrolamento, terraplenagem, escavação, nivelamento de terrenos, carregamento e transporte de materiais, remoção de resíduos, recuperação de acessos, manutenção de áreas públicas e demais serviços correlatos que demandem a utilização de máquinas pesadas e caminhões.

2.2. A contratação tem por finalidade assegurar os meios operacionais necessários à execução das atividades de infraestrutura e manutenção urbana e rural, contribuindo para a melhoria das condições de trafegabilidade, a conservação das vias públicas, a manutenção dos acessos às comunidades e propriedades rurais, a execução de intervenções em terrenos e áreas públicas e o atendimento às demais necessidades operacionais da Administração Municipal.

2.3. A indisponibilidade de máquinas pesadas e caminhões em quantidade suficiente e em condições adequadas de funcionamento poderá comprometer a execução dos serviços públicos, ocasionando atrasos nas intervenções de infraestrutura, dificuldades na conservação das vias urbanas e rurais e limitações no atendimento às demandas ordinárias e extraordinárias do Município, especialmente diante de situações que exijam resposta operacional tempestiva.

2.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade, da variabilidade e da ocorrência não necessariamente contínua das demandas por máquinas pesadas e caminhões, permitindo que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração Municipal. Esse procedimento proporciona flexibilidade administrativa e operacional, favorece o planejamento dos serviços e permite adequar as contratações à demanda real, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base nas necessidades operacionais identificadas pela Administração Municipal, considerando a diversidade dos serviços de infraestrutura, conservação e manutenção de vias urbanas e rurais, movimentação de terra, transporte de materiais e demais atividades que demandem a utilização dos equipamentos previstos nesta contratação. As quantidades estimadas deverão guardar correspondência com o levantamento das demandas e com a memória de cálculo constante da fase preparatória do processo, servindo como referência para as futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem implicar obrigação de utilização integral dos quantitativos registrados.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE E VALOR

LOTE 1								
ITEM	CÓDIGO SINAPI 08/2026	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI 25,00%) NÃO DESONERADO	VALOR TOTAL GLOBAL	PESO(%)
1.1	SINAPI 88907 (SEM DIESEL)	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.200	R\$ 272,39	R\$ 340,48	R\$ 749.056,00	18,74%
1.2	SINAPI 5678 (SEM DIESEL)	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.200	R\$ 170,82	R\$ 213,52	R\$ 469.744,00	11,75%
1.3	SINAPI 5932 (SEM DIESEL)	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2.200	R\$ 302,98	R\$ 378,72	R\$ 833.184,00	20,84%
TOTAL LOTE 1							R\$ 2.051.984,00	
LOTE 2								
ITEM	CÓDIGO SINAPI 08/2026	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (SEM BDI)	VALOR UNITÁRIO (COM BDI 25,00%) NÃO DESONERADO	VALOR TOTAL GLOBAL	PESO(%)
2.1	SINAPI 91386 (SEM DIESEL)	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3.000	R\$ 294,25	R\$ 367,81	R\$ 1.103.430,00	27,60%
2.2	SINAPI 67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA	CHP	3.300	R\$ 204,30	R\$ 255,37	R\$ 842.721,00	21,08%

(SEM DIESEL)	ÚTIL MÁXIMA 11.130 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014						
						TOTAL LOTE 2	R\$ 1.946.151,00
						TOTAL GERAL	R\$ 3.998.135,00

O dimensionamento dos quantitativos estimados para a presente contratação considerou o histórico de utilização de máquinas pesadas e caminhões em contratações anteriores, quando disponível, bem como as necessidades operacionais da Administração Municipal relacionadas à conservação e manutenção de estradas vicinais, ruas e demais vias públicas, execução de serviços de terraplenagem, escavação, movimentação de terra, carregamento e transporte de materiais e outras atividades de infraestrutura urbana e rural. Também foi considerada a possibilidade de ampliação da demanda em decorrência da necessidade de manutenção e melhoria dos serviços públicos municipais, observados os levantamentos realizados na fase de planejamento da contratação.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser formalizadas durante o seu prazo de vigência, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.
- b) A execução dos serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação formal e observância dos quantitativos, preços registrados e condições estabelecidas para cada item.
- c) A contratação dos fornecedores registrados será formalizada por meio do instrumento contratual cabível ou de outro instrumento hábil admitido pela legislação vigente, inclusive nota de empenho, quando juridicamente aplicável, acompanhada da respectiva ordem de serviço ou autorização de execução.
- d) A contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados pela Administração Municipal em condições adequadas de funcionamento e segurança, observando as especificações técnicas de cada item, os prazos estabelecidos e os locais indicados para execução dos serviços.
- e) A locação será realizada sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operador ou motorista pela contratada, cabendo à Administração Municipal providenciar o combustível necessário à operação dos equipamentos, bem como os respectivos operadores ou motoristas devidamente habilitados, conforme a natureza do equipamento e as exigências legais aplicáveis.
- f) Correrão por conta da contratada as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, aos reparos, à substituição de peças e componentes e às demais providências necessárias à conservação e ao adequado funcionamento das máquinas e dos caminhões, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

- g) As despesas de transporte e deslocamento dos equipamentos até os locais indicados pela Administração Municipal, inclusive sua retirada ao término da utilização, deverão estar contempladas nos preços propostos, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório.
- h) A contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus adicional para a Administração, os equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas mecânicas que comprometam sua utilização, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização e as condições previstas no contrato.
- i) A medição dos serviços deverá observar os critérios definidos neste Termo de Referência, considerando exclusivamente as horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, não sendo computados períodos de paralisação decorrentes de defeitos mecânicos, manutenção ou indisponibilidade dos equipamentos imputáveis à contratada.
- j) A emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ocorrer após a execução dos serviços e a correspondente medição e atestação pela fiscalização, devendo a contratada encaminhar o respectivo arquivo XML ao endereço eletrônico indicado pela Administração Municipal.
- k) As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos de responsabilidade da contratada necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, manutenção, reparos e deslocamentos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais relativos a despesas já abrangidas pelos preços registrados.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução do objeto será realizada de forma indireta, mediante a contratação de empresa especializada na locação de máquinas pesadas e caminhões, conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de execução: os equipamentos deverão ser disponibilizados nos locais indicados pela Administração Municipal, conforme as necessidades dos serviços a serem realizados, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município de Ibirataia/BA, incluindo estradas vicinais, ruas, vias públicas, terrenos, áreas institucionais e demais localidades em que sua utilização se fizer necessária.
- b) Dias e horários de execução: os serviços serão executados conforme a programação e as necessidades da Administração Municipal, de acordo com as solicitações emitidas pela secretaria demandante, observadas as condições operacionais dos serviços e os horários previamente estabelecidos pela fiscalização.
- c) Prazo para disponibilização dos equipamentos: a contratada deverá disponibilizar os equipamentos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço ou solicitação formal emitida pela Administração Municipal, salvo prazo distinto expressamente estabelecido na solicitação, devidamente justificado e aceito pela contratada.

d) Condições de disponibilização: os equipamentos deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, em conformidade com as especificações técnicas exigidas para cada item, acompanhados da documentação obrigatória e regular para sua utilização.

e) Responsabilidades operacionais: a locação será realizada sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operadores ou motoristas pela contratada, cabendo à Administração Municipal providenciar o combustível e os profissionais habilitados necessários à operação dos equipamentos.

f) Transporte e deslocamento: os custos relativos ao transporte, deslocamento, mobilização e desmobilização dos equipamentos até os locais indicados pela Administração Municipal deverão estar incluídos nos preços propostos, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitida cobrança adicional por tais serviços.

4.3. A contratada deverá manter os equipamentos locados em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período de disponibilização, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelos reparos e pela substituição de peças e componentes necessários, bem como pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou falhas que comprometam sua utilização, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

4.4. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, competindo-lhe verificar a disponibilização dos equipamentos, as condições de funcionamento, os registros de utilização e as horas efetivamente trabalhadas, para fins de medição, atestação e pagamento.

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões, mediante Sistema de Registro de Preços, visando atender às demandas das diversas secretarias municipais de Ibirataia/BA, especialmente nas atividades de infraestrutura, conservação e manutenção de estradas vicinais, recuperação e conservação de ruas e demais vias públicas, terraplenagem, escavação, movimentação de terra, carregamento e transporte de materiais e outras atividades que exijam a utilização dos equipamentos previstos nesta contratação.

5.2. A contratação busca assegurar à Administração Municipal a disponibilidade de equipamentos adequados à execução dos serviços públicos, proporcionando flexibilidade operacional para atender às demandas conforme sua ocorrência e necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de máquinas próprias ou de utilização integral dos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços.

5.3. A solução contempla a disponibilização dos equipamentos pela contratada, sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operadores ou motoristas, cabendo à Administração Municipal providenciar os recursos necessários à operação. A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva, pelos reparos e pela conservação dos equipamentos, de modo a assegurar sua disponibilidade e condições adequadas de funcionamento durante a execução contratual.

5.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as contratações sejam realizadas de forma parcelada, de acordo com as demandas efetivamente identificadas pelas secretarias municipais, favorecendo o planejamento das atividades, a racionalização dos recursos públicos e a adequação dos gastos às necessidades concretas da Administração, observados os preços registrados, os quantitativos disponíveis e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

5.5. A solução deverá assegurar condições adequadas de disponibilidade, funcionamento e conservação dos equipamentos, com medição baseada nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pela fiscalização, de modo a garantir a correspondência entre os serviços executados e os pagamentos realizados, bem como a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora		Projeto/Atividade	Elemento de despesa
02.03	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	2.031 - Manutenção das Ações Administrativas do Departamento Infraestrutura e Serviços Públicos.	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. Fonte: 1500

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente.

8 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

8.3. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – DAS FORMAS E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, com observância dos princípios e das disposições da Lei nº 14.133/2021, buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidas as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas dos equipamentos, os quantitativos estimados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, conforme as responsabilidades atribuídas à contratada.

9.3. DA JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTES

9.3.1. Para a presente contratação, os equipamentos foram organizados em dois lotes, considerando suas características operacionais, a natureza dos serviços a serem executados e a busca pela eficiência administrativa e operacional na contratação de máquinas pesadas e caminhões destinados ao atendimento das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Ibirataia/BA.

9.3.2. O agrupamento dos equipamentos em lotes tem por finalidade favorecer a organização da contratação, a gestão dos serviços, o planejamento da utilização dos equipamentos e o acompanhamento da execução contratual, considerando a necessidade de atendimento às demandas de conservação e manutenção de estradas vicinais, ruas e demais vias públicas, movimentação de terra, terraplenagem, escavação e transporte de materiais.

9.3.3. A divisão dos equipamentos em lotes distintos busca preservar a compatibilidade entre os itens agrupados, considerando suas características e finalidades operacionais, sem reunir indiscriminadamente equipamentos de naturezas distintas. Dessa forma, a estruturação proposta procura conciliar a eficiência administrativa com a possibilidade de participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos de locação de máquinas pesadas e caminhões.

9.3.4. A organização por lotes também poderá proporcionar ganhos logísticos e operacionais, especialmente quanto à mobilização dos equipamentos, à programação dos serviços e ao gerenciamento das obrigações contratuais. Eventuais ganhos de escala e reduções de custos deverão decorrer das condições efetivas do mercado fornecedor e da composição das propostas apresentadas, não constituindo resultado presumido exclusivamente em razão do agrupamento.

9.3.5. A adoção do critério de menor preço por lote deverá observar a compatibilidade técnica e econômica do agrupamento, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame. A opção deverá estar amparada nos elementos constantes dos estudos técnicos preliminares e da pesquisa de mercado, de modo a demonstrar que a contratação por lotes se apresenta adequada ao atendimento do interesse público e à obtenção da proposta mais vantajosa.

9.3.6. A avaliação do parcelamento do objeto considera os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e administrativos da contratação, inclusive os possíveis efeitos sobre a competitividade, a economia de escala, a fiscalização e o gerenciamento dos contratos. A estruturação em lotes deverá ser mantida somente na medida em que os elementos da fase preparatória demonstrem sua adequação em comparação com a adjudicação individual dos itens.

9.3.7. Assim, a contratação será estruturada nos seguintes lotes:

a) Lote 1: escavadeira hidráulica sobre esteiras, retroescavadeira sobre rodas e motoniveladora, equipamentos destinados à execução de serviços de escavação, movimentação de terra, nivelamento e conservação de vias e áreas públicas, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária.

b) Lote 2: caminhão basculante de 10 m³ e caminhão basculante de 6 m³, destinados ao transporte de materiais e ao apoio às atividades de infraestrutura e conservação urbana e rural, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária.

9.3.8. A estruturação da contratação em lotes deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à avaliação do parcelamento do objeto e à justificativa dos critérios de julgamento adotados.

9.4 GARANTIA DA PROPOSTA

9.4. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento da proposta, podendo ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96, por força do art. 58, §4º, com devolução e hipóteses de execução observando-se os §§ 2º e 3º do art. 58.

I. Deverá ser juntado no momento da apresentação da proposta inicial, nos termos do artigo

58, da Lei nº 14.133/21, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação.

II. A garantia da proposta será no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para contratação, nas modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei.

A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, se for o caso.

9.5 GARANTIA DO CONTRATO

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Mat. nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, e a Gestão do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXX**, Decreto nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

10.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto contratual ocorrerá mediante a verificação da conformidade dos equipamentos disponibilizados e dos serviços executados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observadas as seguintes etapas:

a) Provisoriamente: pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado ou registro equivalente, após a verificação das condições de disponibilização dos equipamentos e da execução dos serviços, para posterior avaliação da conformidade contratual;

b) Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, com base nos registros de execução, nas medições realizadas e na documentação apresentada.

11.2. A disponibilização dos equipamentos será verificada pelo responsável pela fiscalização, que deverá conferir as especificações técnicas, as condições de funcionamento, conservação e segurança, bem como a documentação exigível para sua utilização, de acordo com as características de cada máquina ou caminhão contratado.

11.3. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar e registrar a utilização dos equipamentos, considerando as horas efetivamente trabalhadas, mediante controles de utilização, registros de horímetro, relatórios diários ou outros instrumentos de controle compatíveis com cada equipamento, devidamente atestados pelo responsável designado pela Administração Municipal.

11.4. Os equipamentos que apresentarem defeitos, falhas mecânicas, condições inadequadas de funcionamento ou desconformidade com as especificações exigidas poderão ser recusados pela fiscalização, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar o reparo ou a substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.5. O recebimento definitivo dos serviços ocorrerá após a verificação da conformidade da execução contratual, da análise dos registros de utilização e da validação das medições correspondentes ao período faturado, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

11.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa formal, quando houver necessidade de diligências para verificar a conformidade dos serviços executados, esclarecer divergências nos registros de utilização ou confirmar a regularidade das medições apresentadas.

11.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto às horas trabalhadas, à qualidade dos serviços ou à conformidade dos equipamentos disponibilizados, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de documento fiscal relativo à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando cabível.

11.8. O prazo para a solução de inconsistências na execução dos serviços ou para o saneamento de falhas na documentação fiscal, identificadas pela Administração durante a análise necessária à liquidação da despesa, não será computado para fins de conclusão dos procedimentos de recebimento e pagamento, conforme a legislação aplicável.

11.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela adequada execução das obrigações assumidas, pela manutenção dos equipamentos em condições de funcionamento e segurança e pela reparação de danos decorrentes de falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, nos termos da legislação e do instrumento contratual.

12. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

12.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Disponibilizar as máquinas pesadas e os caminhões objeto da contratação em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, nos prazos e locais indicados pela Administração Municipal, em estrita observância às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13.1.2. Manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento durante todo o período de disponibilização, responsabilizando-se pela realização das manutenções preventivas e corretivas, pelos reparos, pela substituição de peças e componentes e pelas demais providências necessárias à conservação e ao adequado desempenho operacional dos equipamentos, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

13.1.3. Disponibilizar, quando aplicável, os manuais técnicos e as instruções necessárias à utilização segura dos equipamentos, em língua portuguesa, bem como informar os procedimentos de manutenção e os contatos dos responsáveis pela assistência técnica, quando necessários à execução contratual.

13.1.4. Responsabilizar-se pelos defeitos, falhas mecânicas, vícios e danos relacionados aos equipamentos locados que sejam de sua responsabilidade, adotando as providências necessárias à correção das irregularidades identificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

13.1.5. Providenciar, às suas expensas, o reparo ou a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos, avarias ou falhas que comprometam seu funcionamento, sua segurança ou sua utilização, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.1.6. Atender prontamente às solicitações e determinações da Administração Municipal relacionadas à execução contratual, prestando os esclarecimentos necessários e adotando as medidas corretivas exigidas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.

13.1.7. Comunicar formalmente à Administração Municipal, tão logo tenha conhecimento, qualquer circunstância que possa comprometer a disponibilização dos equipamentos, o cumprimento dos

prazos ou a continuidade da execução contratual, apresentando as justificativas e os documentos comprobatórios pertinentes.

13.1.8. Manter, durante toda a vigência da contratação e enquanto perdurarem as obrigações contratuais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como cumprir as demais obrigações legais aplicáveis à execução do objeto.

13.1.9. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, nem subcontratar o objeto, total ou parcialmente, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.1.10. Cumprir a legislação trabalhista e as normas constitucionais relativas à proteção do trabalho do menor, não permitindo a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, nem qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

13.1.11. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de transporte, mobilização e desmobilização dos equipamentos, manutenção, reparos e demais custos diretos e indiretos necessários à execução contratual que sejam de sua responsabilidade, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.1.12. Disponibilizar os equipamentos sem fornecimento de combustível e sem disponibilização de operadores ou motoristas, observando as especificações e as condições estabelecidas na contratação, cabendo à Administração Municipal providenciar o combustível e os profissionais habilitados para a operação.

13.1.13. Responsabilizar-se pela regularidade dos equipamentos e pela documentação legal exigível para sua utilização, mantendo-os em condições adequadas de conservação e segurança e atendendo às normas técnicas e legais pertinentes à natureza de cada máquina ou caminhão.

13.1.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, fornecendo as informações e os documentos solicitados pela Administração Municipal e colaborando com a verificação das condições dos equipamentos e dos registros necessários à medição dos serviços.

13.1.15. Não cobrar valores adicionais por manutenção, reparos, substituição de peças, deslocamentos ou outras despesas que, conforme as disposições contratuais, estejam compreendidas nos preços registrados e sejam de sua responsabilidade.

13.1.16. Reparar os danos diretamente causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão imputável à contratada na execução de suas obrigações, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 – DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A CONTRATADA deverá garantir que as máquinas pesadas e os caminhões disponibilizados para locação permaneçam em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança durante todo o período contratual, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, pelos reparos e pela substituição de peças e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

15.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, devendo apresentar condições adequadas de utilização e desempenho compatíveis com as atividades a serem executadas.

15.3. Na ocorrência de defeitos, falhas mecânicas ou quaisquer irregularidades que comprometam o funcionamento, a segurança ou a utilização dos equipamentos, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição por equipamento equivalente ou superior, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e a necessidade de continuidade dos serviços.

15.4. A substituição de equipamento não poderá implicar redução das características técnicas exigidas, prejuízo à execução dos serviços ou cobrança adicional, devendo o equipamento substituto atender às especificações mínimas previstas para o respectivo item.

15.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de comunicação para recebimento de solicitações relacionadas a defeitos, falhas, manutenção e substituição dos equipamentos, mantendo registros dos chamados, com a descrição da ocorrência, a data da comunicação, as providências adotadas e a data de solução.

15.6. Os custos relativos à manutenção preventiva e corretiva, aos reparos, à substituição de peças e componentes e à disponibilização de equipamentos substitutos correrão por conta da CONTRATADA, observadas as responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao fornecimento de combustível e de operadores ou motoristas, que caberá à Administração Municipal.

15.7. As obrigações previstas neste item não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por danos decorrentes de defeitos, falhas ou irregularidades que lhe sejam imputáveis, nem prejudicam a aplicação das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração Municipal, mediante justificativa e comprovação de sua compatibilidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no instrumento contratual, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto contratado, devendo limitar-se às parcelas cuja subcontratação seja admitida pela Administração Municipal, respeitados os limites e as condições estabelecidos no edital e no instrumento contratual.

16.3. A autorização para subcontratação não afastará nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela qualidade dos serviços prestados, permanecendo responsável perante a Administração Municipal por todos os atos praticados pela empresa subcontratada.

16.4. A empresa subcontratada deverá comprovar, quando exigível, sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como sua aptidão técnica para executar a parcela do objeto que lhe for atribuída, observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

16.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica quando configuradas as hipóteses de impedimento previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em outras disposições legais aplicáveis.

16.6. A subcontratação realizada sem prévia autorização da Administração Municipal, ou em desacordo com as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual, sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.998.135,00 (três milhões novecentos e noventa e oito mil cento e trinta e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, a execução dos serviços e a disponibilização dos equipamentos que estejam em desacordo com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, devendo a contratada promover as correções, reparos ou substituições cabíveis, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 5.152, de 9 de maio de 2023, e nas demais normas aplicáveis à contratação, observadas as disposições do edital, deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as regras de competência previstas na legislação vigente.

Ibirataia-BA, 07 de outubro de 2026.

Weligton Souza da Silva Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura